



TEMPO DE PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n - Fone: (061) 646.1255 - Telefax: (061)
646.1249 - CEP 73770-000 - ALTO PARAÍSO - GO

Lei nº 493/96 de 20 de agosto de 1.996.

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de uso de área pública municipal".

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso de 80m², da APM 5, na esquina da Rua 12 de Dezembro com a Rua dos Buritis, ao Sr. OSVALDO RIBEIRO DA SILVA.

Art. 2º - O concessionário edificará no local um quiosque conforme projeto existente na Prefeitura Municipal, destinado anteriormente a Praça da Paz Municipal, e urbanizará a área objeto da concessão.

Art. 3º - O prazo da concessão de uso será de 05 anos, ao final do qual poderá ser renovado de acordo com o interesse da Prefeitura, ou a área e a edificação realizada reverterá ao patrimônio público municipal sem qualquer indenização ao concessionário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1.996.


Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal